EDcl nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1591181 - RS (2016/0068611-5)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
EMBARGANTE : PLANO ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA.
ADVOGADOS : DEBORA MARTINS MACIEL ROHDEN E OUTRO(S) - RS055217
LUCIANO NARDI COMUNELLO - RS081409
EMBARGADO : SAOEX S/A SEGURADORA E PREVIDÊNCIA PRIVADA - MASSA FALIDA
ADVOGADO : JOÃO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR - RS040315

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. VÍCIOS. CORREÇÃO.
1. Identificada obscuridade no julgamento e opostos embargos de declaração, deve ser acolhido o recurso para sanar o vício na decisão colegiada.
2. Embargos de declaração acolhidos apenas para sanar a obscuridade apontada.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora